Docusign Envelope ID: 03BB4A09-CD90-4A7E-8353-1D51408B95D7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Departamento Regional de Saúde
DRS VIII FRANCA

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde de Franca - DRSVIII, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90148/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo **nº 024.00060851/2025-91** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO para atender DEMANDAS JUDICIAIS do Departamento Regional de Saúde de Franca**. A data da abertura do certame será no dia **15/08/2025**, a partir das **09h00min**, através do sistema www.comprasnet.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Departamento Regional de Saúde
DRS VIII FRANCA

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde de Franca - DRSVIII, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90149/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo **nº024.00053172/2025-65** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS para atender DEMANDAS JUDICIAIS do Departamento Regional de Saúde de Franca**. A data da abertura do certame será no dia **18/08/2025**, a partir das **09h00min**, através do sistema www.comprasnet.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: às 09:00 horas do dia 19/08/2025 (com recebimento das propostas até às 08h00min do dia 19/08/2025), realizará o Início da Disputa de Preços referentes à abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM MODERNO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO EM REGIME DE COMODATO". A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/ . A formalização de consultas poderão ser obtidas no Departamento de Licitações pelo endereço de e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br; e pelo telefone: (12) 3668-5450 ou (12) 3662-3685. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/ ; ou www.camposdojordao.sp.gov.br ; "acesso no link - Editais e Licitações".

Campos do Jordão, 31 de julho de 2025.
Carlos Eduardo Pereira da Silva
PREFEITO
Walter Thaumaturgo Neto
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Anuncie:
11. 3729-6600

VOLLMENS FRAGRANCES LTDA.

CNPJ/MF nº 06.075.614/0001-19 - NIRE 35.218.536.932
(Em Transformação)

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular, **(1) Nestor Francisco Mendes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.941.800-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.688.908-40, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Pompeia, 1500, Casa 145, Nova Pompeia, CEP 13425-62 ("**Nestor**"); **(2) Rinaldo José Mendes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 16.107.925-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.689.308-18, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Gambaro, 55, Loteamento Residencial Reserva do Engenho, CEP 13402-363 ("**Rinaldo**"); e **(3) Mentec Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Nicola Nardo, nº 109, Sala 119, Morumbi, CEP 13.420-363, inscrita no CNPJ sob o nº 53.128.371/0001-10, e com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35262724072, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seus sócios administradores, **Nestor Francisco Mendes**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 14.941.800-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.688.908-40, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Pompeia, 1500, Casa 145, Nova Pompeia, CEP 13425-620, e **Rinaldo José Mendes**, brasileiro, químico, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 16.107.925-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.689.308-18, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Luciano Guidotti, 133, apto. 151, Higienópolis, CEP 13417-370 ("**Mentec**" e, em conjunto com Rinaldo e Nestor, "**Sócios**"); na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **Vollmens Fragrances Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Saltinho, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Avelino Setem, 145, Residencial Azaléas, CEP 13442-106, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.075.614/0001-19 e sob o NIRE 35.218.536.932, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") ("**Sociedade**"), têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, dispensada a reunião de sócios, nos termos do artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), da seguinte forma: **1. Transformação do Tipo Societário: 1.1.** Os Sócios decidem, por unanimidade e sem quaisquer restrições, transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e dos artigos 220 a 222 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei das S.A., bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. **1.2.** Em razão da alteração do tipo jurídico indicada no item 1.1 acima, fica aprovado a mudança da denominação social da Sociedade de Vollmens Fragrances Ltda. para Vollmens Fragrances S.A. (doravante denominada simplesmente "**Companhia**", e os até então sócios passam a ser denominados os "**Acionistas**"). **1.3.** Os Acionistas estabelecem que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis. **2. Conversão das Quotas em Ações: 2.1.** Como consequência da deliberação aprovada no item 1 acima, os Acionistas aprovam a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em igual número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 5.499.426,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), passa a ser representado por 5.499.426,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas as respectivas participações dos Acionistas no capital social da Companhia, conforme disposto abaixo e demonstrado no Boletim de Subscrição, que compõe o presente instrumento como Anexo I: **Acionista:** Nestor. **Nº de Ações Ordinárias, Nominativas e Sem Valor Nominal:** 2.500.000. **Acionista:** Rinaldo. **Nº de Ações Ordinárias, Nominativas e Sem Valor Nominal:** 2.500.000. **Acionista:** Mentec. **Nº de Ações Ordinárias, Nominativas e Sem Valor Nominal:** 499.426. **Total - Nº de Ações Ordinárias, Nominativas e Sem Valor Nominal:** 5.499.426. **3. Administração da Companhia: 3.1.** Os Acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, consignam que a Companhia será administrada por uma Diretoria cujos membros serão nomeados para mandatos unificados de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, eleitos e destituíveis na forma do Estatuto Social. **3.2.** Os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia: **(i) Nestor Francisco Mendes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.941.800-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.688.908-40, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Pompeia, 1500, Casa 145, Nova Pompeia, CEP 13425-62, para ocupar o cargo de Diretor Co-Presidente da Companhia; e **(ii) Rinaldo José Mendes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, químico, portador da Cédula de Identidade RG 16.107.925-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.689.308-18, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Luciano Guidotti, 133, apto. 151, Higienópolis, CEP 13417-370, para ocupar o cargo de Diretor Co-Presidente da Companhia; **3.2.1.** Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, com expressa declaração de desimpedimento, lavrados e devidamente arquivados na sede da Companhia, cujas cópias integram o presente instrumento como **Anexo II**. A fixação do limite global de remuneração da Diretoria da Companhia será definida, oportunamente, em Assembleia Geral. **4. Estatuto Social: 4.1.** Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas aprovam, por unanimidade, sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a reger a Companhia a partir desta data e integra o presente instrumento como **Anexo III**. **5. Disposições Gerais: 5.1.** Os Acionistas conferem à Diretoria da Companhia todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Companhia em sociedade por ações perante os órgãos competentes, incumbindo-os também das demais providências necessárias. E, assim, por estarem justos e contratados, os Acionistas assinam o presente instrumento eletronicamente. Saltinho, 14 de julho de 2025. Acionistas: Rinaldo José Mendes; Nestor Francisco Mendes; Mentec Administração de Bens Imóveis Ltda. Advogada responsável: Isabella Silva e Oliveira - OAB/SP nº 456.368. **Registro JUCESP sob o NIRE nº 35300670361 em 22/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral. Anexo III - Estatuto Social da Vollmens Fragrances S.A. Capítulo I. Razão Social, Sede, Jurisdição, Duração: Artigo 1º** A **Vollmens Fragrances S.A.**, doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Avelino Setem, 145, Residencial Azaléas, CEP 13.442-106. **§ 1º** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações, no Brasil ou no exterior. **§ 2º** A Companhia possui uma filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, 13º andar, Conjunto 1305, Condomínio Edifício New Worker Tower, Bairro Barra Funda, CEP 01.139-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075.614/0002-08, que funciona como escritório de apoio administrativo. **Artigo 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Objeto Social: Artigo 4º** A Companhia tem por objeto as atividades de indústria, comércio, importação e exportação de aditivos de uso industrial, sabões, sabonetes, detergentes, óleos essenciais, produtos de perfumaria, cosméticos e produtos químicos em geral. **Capítulo III. Capital Social e Ações: Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.499.426,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), dividido em 5.499.426 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, quatrocentas e vinte e seus) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** Os acionistas terão o direito de subscrição na emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV. Assembleia Geral: Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **§ 1º** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos acionistas presentes, que deverá nomear um dos demais presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. **§ 2º** Nas Assembleias Gerais, cada acionista votará de acordo com os termos estabelecidos neste Estatuto Social. **Artigo 7º** A Assembleia Geral poderá ser convocada por solicitação escrita de qualquer acionista, em conformidade com os termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e com este Estatuto Social. **§ 1º** Sujeito às disposições legais aplicáveis, as convocações para as Assembleias Gerais deverão ser publicadas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como "assuntos gerais de interesse da Companhia" e "outros", devendo conter ainda cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Nenhuma deliberação será adotada sobre matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, sob pena de serem consideradas nulas, exceto em caso de deliberações aprovadas pela votação unânime de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **§ 2º** As assembleias gerais de acionistas somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas; e (b) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando não menos do que 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto, observado o quanto disposto na Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º** Considerar-se-á dispensada a convocação de uma Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. **§ 4º** As Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes. **Artigo 8º** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 9º** Sem prejuízo das matérias estabelecidas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, as quais poderão ser aprovadas pela maioria simples de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco: (a) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (b) revisão anual das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles preparadas; (c) fixação da remuneração global dos administradores; e (d) aprovação da contratação, escolha e destituição de auditores independentes para auditar as demonstrações financeiras da Companhia. **§ 1º** Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais digitais serão consideradas como realizadas na sede da Companhia. **§ 2º** Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital, conforme o caso, o acionista: (a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente; (b) cujo voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (c) que, por meio de representante, registre sua participação e votos a distância. **§ 3º** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia, devendo ser assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes, que será acompanhada da lista de presença, no caso de assembleias realizadas de forma presencial. A ata da assembleia semipresencial ou digital poderá ser assinada isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes na assembleia. **Capítulo V. Administração: Artigo 10** A Companhia será administrada por uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. **Artigo 11** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, que serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. A Diretoria contará com diretores sem designação específica, ou com a designação indicada nos atos de suas respectivas eleições. **§ Único** Na hipótese de ocorrer renúncia, impedimento ou incapacidade permanente, ausência, falecimento ou qualquer outro evento que resulte na vacância permanente de qualquer dos cargos dos Diretores, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para indicação do substituto. **Artigo 12** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais. **Artigo 13** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á pela: (a) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (b) assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou (c) assinatura de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que expressamente autorizado no respectivo instrumento de mandato, ressalvado que tal representação será limitada à prática de atos de rotina perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes e afins, incluindo, mas não se limitando ao Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal, Agência Nacional de Saúde, Conselhos Regionais e/ou Federais de Classes, Juntas Comerciais, entre outros. **§ Único** A Companhia poderá outorgar procurações para sua representação, mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores. As procurações deverão conter a descrição completa dos poderes conferidos. **Artigo 14** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Conselho Fiscal: Artigo 15** A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. **§ Único** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 16** O Conselho Fiscal, caso efetivamente instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17** Os membros do Conselho Fiscal, residentes no Brasil, que atendam aos requisitos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 18** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19** Mensalmente e ao fim de cada exercício social, serão elaborados balanço patrimonial mensal consolidado e demonstrações financeiras anuais consolidadas. **§ Único** Do lucro líquido apurado no exercício passível de distribuição às Acionistas, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social, na forma da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 20** A Assembleia Geral poderá declarar dividendos (i) intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral, ou (ii) intercalares, com base em balanço anual, semestral, ou de periodicidade inferior ainda não aprovado em Assembleia Geral. **Artigo 21** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII. Dissolução e Liquidação: Artigo 22** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor. **Capítulo IX. Disposições Finais: Artigo 23** Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social. Advogada responsável: Isabella Silva e Oliveira - OAB/SP nº 456.368.

NEW MAX INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/ME nº 67.534.560/0001-05 - NIRE 35210710721

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **(1) Daniel Francisco de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.***.**6-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.***.**8-69, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n° 84, Bairro Marambaia, CEP 13.287-164 ("Daniel"); **(2) Selma Maria Mosna de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/09/1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.***.**0-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 068.***.**8-94, residente e domiciliada na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n° 84, Bairro Marambaia, CEP 13.287-164 ("Selma"); **(3) Fernanda Mosna de Souza**, brasileira, solteira, nascida em 06/06/1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.***.**2-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 385.***.**8-55, residente e domiciliada na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, n° 1415, TP 2, apto. 112, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13468-000 ("Fernanda"); **(4) Gabriela Mosna de Souza**, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1998, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.***.**3-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 385.***.**8-48, residente e domiciliada na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n° 84, Bairro Marambaia, CEP 13.287-164 ("Gabriela"); **(5) Heloisa Mosna de Souza**, brasileira, solteira, nascida em 18/03/2000, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.***.**3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 385.***.**8-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arco Verde, n° 2958, apto. 193, Bairro Pinheiros, CEP 05408-003 ("Heloisa"); todos na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **New Max Industrial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua do Marceneiro, n° 119, 139, 159 e 179, Bairro Distrito Industrial Werner Plaas, CEP 13478-722, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.534.560/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE n° 35210710721, em sessão de 25 de junho de 2025 ("Sociedade"), Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Aprovação da cisão parcial da sociedade: 1.1.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar o teor e a celebração do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da New Max Industrial Ltda. ("Protocolo e Justificativa") com incorporação da parcela cindida da Sociedade pela **S & M Empreendimentos e Construções Ltda.**, sociedade limitada, com sede e foro na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Nicoletti, n° 41, bairro Jardim Terramerica III, CEP 13468-873, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.229.390/0001-22, neste ato representada na forma prevista em seu contrato social ("S & M"), que integra a presente alteração de contrato social como seu Anexo A. **1.2.** Os sócios confirmam que os elementos patrimoniais da Sociedade a serem cindidos e transferidos por incorporação para a S & M são aqueles descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo), por seus respectivos valores contábeis, em 31 de maio de 2025. **1.3.** Ratificar a nomeação dos contadores responsáveis pela avaliação do acervo da New Max Industrial a ser cindido e vertido para a Sociedade, que integra a presente alteração de contrato social como seu Anexo B ("Laudo de Avaliação"), a seguir indicados e qualificados: **(i)** Sr. **Edilson da Silva**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Bodini, n° 150, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 13387-590, portador da cédula de identidade RG nº 18.***.**8-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 111.***.**8-00 e CRC sob o nº 1SP158571/0-0 ("Edilson"); **(ii)** Sra. **Geysa Micheletti de Souza Viana**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Arceu Nicoletti Caroli, nº 383, Conj. Habitacional dos Trabalhadores, CEP 13453-518, portadora da cédula de identidade RG nº 34.***.**8-x (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 328.***.**8-11, e CRC sob o nº 1SP333561/0-0 ("Geysa"), e **(iii)** Sra. **Lilian Aparecida Ruas Lima Pascoal**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Rodolfo Kivitz, n° 1957, Bairro Engenho Velho, CEP 13382-100, portadora da cédula de identidade RG 25.***.**8-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 256.***.**8-36, e CRC sob o nº 1SP281563/0-0 ("Lilian" e em conjunto com Edilson e Geysa, denominados "Contadores"). **1.4.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar o Laudo de Avaliação. **1.5.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar a cisão parcial da Sociedade, com a consequente versão da parcela cindida para S & M ("Cisão Parcial"), nos termos do Protocolo e Justificativa e do Laudo de Avaliação. **2. Redução do Capital Social: 2.1.** Tendo em vista a aprovação da Cisão Parcial, os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar a redução de seu capital social de R$ 70.380.000,00 (setenta milhões, trezentos e oitenta mil reais) para R$ 70.080.000,00 (setenta milhões e oitenta mil reais), uma redução, portanto, de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante o cancelamento de 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. **2.2.** Tendo em vista a deliberação tomada no item 2.1 acima, a Cláusula 2.1 do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"2.1. O capital social da Sociedade é de **R$ 70.080.000,00 (setenta milhões e oitenta mil reais)**, dividido em quotas de R$ 1,00 (um real), inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente do país, e bens imóveis e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Daniel Francisco de Souza	*64.474.144*	*R$ 64.474.144,00*
Selma Maria Mosna de Souza	*5.530.856*	*R$ 5.530.856,00*
Fernanda Mosna de Souza	*25.000*	*R$ 25.000,00*
Gabriela Mosna de Souza	*25.000*	*R$ 25.000,00*
Heloisa Mosna de Souza	*25.000*	*R$ 25.000,00*
Total	***70.080.000***	***R$ 70.080.000,00***

2.3. As demais cláusulas do contrato social da Sociedade não alteradas expressamente por esta alteração permanecem inalteradas e são ratificadas pelos sócios. **3. Autorização os administradores: 3.1.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, autorizam os administradores da Sociedade a praticar todo e qualquer ato necessário para a implementação das deliberações tomadas na presente alteração, incluindo-se, mas sem limitação, aos atos necessários para registro perante a JUCESP e publicação da presente alteração. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes. São Paulo, 30 de junho de 2025. Sócios: **Daniel Francisco de Souza**; **Fernanda Mosna de Souza**; **Selma Maria Mosna de Souza**; **Gabriela Mosna de Souza**; **Heloisa Mosna de Souza**. Registro JUCESP nº 255.381/25-6 em 23/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral.

S & M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 27.229.390/0001-22 - NIRE 3523034363-4

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **(1) Daniel Francisco de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.***.**6-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.***.**8-69, residente e domiciliado na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n° 84, Bairro Marambaia, CEP 13.287-164 ("Daniel"); **(2) Selma Maria Mosna de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/09/1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.***.**0-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 068.***.**8-94, residente e domiciliada na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n° 84, Bairro Marambaia, CEP 13.287-164 ("Selma"); **(3) Fernanda Mosna de Souza**, brasileira, solteira, nascida em 06/06/1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.***.**2-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 385.***.**8-55, residente e domiciliada na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, n° 1415, TP 2, apto. 112, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13468-000 ("Fernanda"); **(4) Gabriela Mosna de Souza**, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1998, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.***.**3-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 385.***.**8-48, residente e domiciliada na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n° 84, Bairro Marambaia, CEP 13.287-164 ("Gabriela"); **(5) Heloisa Mosna de Souza**, brasileira, solteira, nascida em 18/03/2000, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.***.**3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 385.***.**8-10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arco Verde, n° 2958, apto. 193, Bairro Pinheiros, CEP 05408-003 ("Heloisa"); todos na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **S & M Empreendimentos e Construções Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Nicoletti, n° 41, bairro Jardim Terramerica III, CEP 13468-873, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.229.390/0001-2, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE n° 3523034363-4 ("Sociedade"), Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Aprovação da incorporação de parcela cindida da New Max Industrial: 1.1.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar o teor e a celebração do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da **New Max Industrial Ltda.**, sociedade limitada, com sede e foro na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua do Marceneiro, n° 119, 139, 159 e 179, Bairro Distrito Industrial Werner Plaas, CEP 13478-722, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.534.560/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE n° 35210710721, em sessão de 06 de fevereiro de 1992 (a "New Max Industrial"), com incorporação de sua parcela cindida pela Sociedade ("Protocolo e Justificativa"), que integra a presente alteração de contrato social como seu Anexo A. **1.2.** Ratificar a nomeação dos contadores responsáveis pela avaliação do acervo da New Max Industrial a ser cindido e vertido para a Sociedade, que integra a presente alteração de contrato social como seu Anexo B ("Laudo de Avaliação"), a seguir indicados e qualificados: **(i)** Sr. **Edilson da Silva**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Bodini, n° 150, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 13387-590, portador da cédula de identidade RG nº 18.***.**8-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 111.***.**8-00 e CRC sob o nº 1SP158571/0-0 ("Edilson"); **(ii)** Sra. **Geysa Micheletti de Souza Viana**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Arceu Nicoletti Caroli, nº 383, Conj. Habitacional dos Trabalhadores, CEP 13453-518, portadora da cédula de identidade RG nº 34.***.**8-x (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 328.***.**8-11, e CRC sob o nº 1SP333561/0-0 ("Geysa"), e **(iii)** Sra. **Lilian Aparecida Ruas Lima Pascoal**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Rodolfo Kivitz, n° 1957, Bairro Engenho Velho, CEP 13382-100, portadora da cédula de identidade RG 25.***.**8-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 256.***.**8-36, e CRC sob o nº 1SP281563/0-0 ("Lilian" e em conjunto com Edilson e Geysa, denominados "Contadores"). **1.3.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar o Laudo de Avaliação. **1.4.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar a versão à Sociedade de parcela cindida da New Max Industrial ("Cisão Parcial"), nos termos do Protocolo e Justificativa e do Laudo de Avaliação. **2. Aumento do capital social: 2.1.** Tendo em vista a aprovação da Cisão Parcial e a versão de parcela cindida da New Max Industrial à Sociedade, os sócios da Sociedade, por unanimidade, resolvem aprovar o aumento de seu capital social de R$ 7.360.000,00 (sete milhões, trezentos e sessenta mil reais) para R$ 7.660.000,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil reais), um aumento, portanto, de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. **2.2.** Os sócios da Sociedade, como contrapartida à redução de suas participações na New Max Industrial implementada em virtude da Cisão Parcial, subscrevem e integralizam neste ato, proporcionalmente, a parcela restante das quotas emitidas no aumento de capital deliberado no item 2.1 acima, conforme descrito abaixo: **a)** o Sócio Daniel subscreve 208.778 (duzentas e oito mil, setecentas e setenta e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **b)** a Sócia Selma subscreve 87.799 (oitenta e sete mil, setecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **c)** a Sócia Fernanda subscreve 1.141 (mil, cento e quarenta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **d)** a Sócia Gabriela subscreve 1.141 (mil, cento e quarenta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; **e)** a Sócia Heloisa subscreve 1.141 (mil, cento e quarenta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. **2.3.** Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula 2.1 do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"2.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 7.660.000,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil reais), divididos em quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em bens imóveis e moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Daniel Francisco de Souza	*5.330.788*	*R$ 5.330.788,00*
Selma Maria Mosna de Souza	*2.241.789*	*R$ 2.241.789,00*
Fernanda Mosna de Souza	*29.141*	*R$ 29.141,00*
Gabriela Mosna de Souza	*29.141*	*R$ 29.141,00*
Heloisa Mosna de Souza	*29.141*	*R$ 29.141,00*
Total	***7.660.000***	***R$ 7.660.000,00***

2.4. As demais cláusulas do contrato social da Sociedade não alteradas expressamente por meio desta alteração de contrato social permanecem inalteradas e são ratificadas pelos sócios. **3. Autorização aos administradores: 3.1.** Os sócios da Sociedade, por unanimidade, autorizam os administradores da Sociedade a praticar todo e qualquer ato necessário para a implementação das deliberações tomadas na presente alteração, incluindo-se, mas sem limitação, aos atos necessários para a publicação da presente alteração. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes. São Paulo, 30 de junho de 2025. Sócios: **Daniel Francisco de Souza**; **Fernanda Mosna de Souza**; **Selma Maria Mosna de Souza**; **Gabriela Mosna de Souza**; **Heloisa Mosna de Souza**. Registro JUCESP nº 255.382/25-0 em 23/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral.

Tegaltex Importação e Comércio de Artigos Têxteis Ltda.

CNPJ/MF 20.972.348/0001-58 - NIRE 35228645947
Ata de Reunião de Sócios Realizada em 29 de Julho de 2025

Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de julho de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Tegaltex Importação e Comércio de Artigos Têxteis Ltda., localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2073, 16º andar, sala 01, Edifício Horsa I, Bela Vista, CEP: 01311-940 ("Sociedade"). **Convocação e Presença:** Tendo em vista o comparecimento da totalidade dos sócios quotistas da Sociedade e, de acordo com o § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, foram dispensadas as formalidades de convocação. **Composição da Mesa:** Presidente: **Gabriel Andre Katz Hohn**; e Secretário: **Tibério Katz**. **(i) Ordem do Dia: Analisar e aprovar: (i)** a redução do capital social da Sociedade de forma proporcional à participação de cada sócio quotista, uma vez que o capital social se encontra excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil; **(ii)** consignar que a redução do capital social da Sociedade somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 90 dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata; **(iii)** a alteração da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade em decorrência da redução do capital social; e **(iv)** autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas. **Deliberações:** Instalada a reunião, os sócios quotistas da Sociedade, após análise da matéria constante da ordem do dia, resolvem, por unanimidade: **(i) Aprovar**, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, a redução capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo, atualmente **de** R$ 700.000,00 **para** R$ 7.000,00, representando, assim, uma redução de R$ 693.000,00. Em decorrência da deliberação de redução do capital social, a Sociedade procederá à restituição dos valores correspondentes aos sócios de forma proporcional à respectiva participação de cada um no capital social. **(ii) Consignar** que as deliberações aprovadas acima somente se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 90 dias, para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, desde que não haja oposição de qualquer credor; ou caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor. **(iii) Aprovar**, em decorrência do quanto deliberado nos itens acima, a alteração do caput da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, passando a participação societárias dos sócios quotistas serem as seguintes: *"**Cláusula 5ª** O capital social é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) divididos em 7.000 (sete mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente país, e assim distribuídos:* **Sócio: Lili Mandel Rozenzweig de Katz** - **Quotas:** 1.162 - **Valor:** R$ 1.162,00 - **%:** 16,6%; **Sócio: Tiberio Katz** - **Quotas:** 1.169 - **Valor:** R$ 1.169,00 - **%:** 16,7%; **Sócio: Gabriel Andre Katz Hohn** - **Quotas:** 1.169 - **Valor:** R$ 1.169,00 - **%:** 16,7%; **Sócio: Eduardo Katz** - **Quotas:** 3.500 - **Valor:** R$ 3.500,00 - **%:** 50,0%; **Total: Quotas:** 7.000 - **Valor:** R$ 7.000,00 - **%:** 100,0% **(iv) Autorizar** a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas na presente reunião. **Encerramento e Aprovação da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios quotistas. **Mesa:** Presidente, **Gabriel Andre Katz Hohn**; **Secretário: Tibério Katz**; **Sócios Quotistas:** Lili Mandel Rozenzweig de Katz, Tiberio Katz, Gabriel Andre Katz Hohn e Eduardo Katz. São Paulo - SP, 29 de julho de 2025.

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00756720972025
UASG – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90229/2025
Processo de Contratação FDE: 70/00327/25/01
Nº Processo SEI: 229.00008385/2025-17
Objeto: Serviços Especializados de Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia - Reforma de Prédios Escolares nas: EE Carlos Giulietto - Rua Dona Tecla, 286 - Cep: 07097-380 - Jd Flor da Montanha - Guarulhos-SP; EE Dep João Doria - Rua Jose Alves Irmao, 30 – Cep: 8140-000 - Itaim Paulista - São Paulo-SP
Total de Itens Licitados: 01 (um)
Valor total da licitação: R$ 910.159,24 (novecentos e dez mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Disponibilidade do edital: 01/08/2025
Horário: das 8:30 às 17 :00
Endereço: Gerência de Licitações da FDE - Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP; e endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h30, no site: www.gov.br/compras
Abertura das Propostas: 08/09/2025 às 10h00, no site: www.gov.br/compras
Fonte: DOESP, PNCP e Jornal de Grande Circulação (Gazeta de S. Paulo)

GLAUCIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
Respondendo pela Gerência de Licitações
Portaria nº 080/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V BARRETOS

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS V Barretos, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº181/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo n° **024.00105656/2025-05** cujo objeto é a **Aquisição de materiais** para atender pacientes deste DRS V. A data da abertura do certame será no dia **18/08/2025 a partir das 08h00min**, através do sistema **www.comprasnet.gov.br**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V BARRETOS

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS V Barretos, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº180/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo n° **024.00105656/2025-05** cujo objeto é a **Aquisição de materiais** para atender pacientes deste DRS V. A data da abertura do certame será no dia **18/08/2025 a partir das 08h00min**, através do sistema **www.comprasnet.gov.br**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE HERCULÂNDIA/SP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 19/08/2025, às 09h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 31 de julho de 2025
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.000.493/0002-15 NIRE 35300497597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, EM 11 de AGOSTO de 2025, às 10:00 HORAS

Hortus Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de agosto de 2025, às 10:00 horas, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, ou por meio do *link* do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams*, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81/2020"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a aprovação do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Orbis Distribuição de Alimentos Ltda. pela Hortus Comércio de Alimentos S.A.*", celebrado nesta data entre a Companhia e a ORBIS DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.550.909/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.446.773, com sede na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, na Rua Vitor Angelo Fortunato, nº 413, Jardim Alvorada, CEP 06.612-800 ("Incorporada"), o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(iii)** a ratificação da contratação e nomeação da "NOVA M&S CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA., com sede na Rua Cerro Corá, nº 585, conjunto 006, Torre 02, Edifício Colline Alto de Pinheiros, bairro Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05061-100, com inscrição no CNPJ/ME sob o nº 19.577.853/0001-19, registrada no CRC/SP sob o nº 2SP031799/O-8, através de seu representante legal e responsável técnico/perito, PAULO SERGIO SEVERO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador da célula de identidade RG de nº 19.518.628-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 124.788.468-61, registrado no CRC-SP sob o nº SP 1SP244513/O-8, domiciliado na Rua Cerro Corá, nº 585, conjunto 006, Torre 02, Edifício Colline Alto de Pinheiros, bairro Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05061-100, ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; **(v)** a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação ("Incorporação"); **(vi)** consignar que o capital social da Companhia permanecerá inalterado, em razão da incorporação da Incorporada; e **(vii)** a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas na referida assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Caio Conti (Jurídico) – caio.conti@marche.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos digitalizados: (a) documento de identidade com foto; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) a ser enviada aos acionistas. São Paulo/SP, 31 de julho de 2025. **Peter Lohken -** Membro do Conselho de Administração, **Bernardo José de Ouro Preto Santos -** Membro do Conselho de Administração

Fortiplan Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda.

CNPJ sob nº 73.126.849/0001-80 - NIRE 35.211.977.666
Ata de Reunião dos Sócios Realizada em 29/05/2025

Data, hora, local: 29.05.2025, 10hs, à Alameda Madeira, 258, escritório 2102 – sala 4, Barueri/SP. **Presenças:** totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Eufrásio Humberto Domingues, Secretário: Maison Silva Lopes. **Deliberações aprovadas:** A) A proposta de incorporação da Fortiplan Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda pela empresa Realibras Urbanismo Ltda, CNPJ 03.940.024/0001-19, sede Barueri/SP, JUCESP NIRE 03.940.024/0001-19, por Eufrásio Humberto Domingues, RG 15.476.264-7 SSP/SP, CPF/MF 056.943.118-25. A operação será realizada nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, com a transferência integral do patrimônio da Fortiplan para a Realibras, inclusive todos os ativos e passivos, direitos e obrigações, sendo a incorporação formalizada mediante alteração contratual da incorporadora. B) O Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido, com base no balanço patrimonial de 10.04.2025, elaborado por profissional legalmente habilitado. O referido laudo atestou o valor do patrimônio líquido da Fortiplan, na data-base, é de R$ 2.770.035,15, o qual será integralizado ao capital da Realibras. Após análise, os sócios aprovaram integralmente o laudo apresentado. C) Extinguir a sociedade Fortiplan Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda, com efeitos legais a partir do arquivamento dos atos na Junta Comercial competente. Nada mais. Barueri/SP, 29.05.2025. Sócios: Griffe Administração de Bens e Participações Ltda e Hemtom Brasil Administração de Bens e Participações Ltda. por Eufrásio Humberto Domingues. JUCESP 227.924/25-3 em 17.07.25. Aloizio E. Soares Junior-Secretário Geral em Exercício.

SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A

Companhia Fechada – CNPJ/MF nº 26.614.219/0001-74
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 14 de agosto de 2025 às 08h00min na sede situada na Av. Prof. João Fiúsa, nº 507, sala 05, CEP: 14025-310, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição de Diretoria; **b)** Deliberar e Aprovar alterações do Estatuto Social; **c)** outros assuntos de interesse geral.

Os acionistas poderão se fazer representar por procurador devidamente constituído mediante procuração específica, exclusivamente para a presente assembleia.

Ribeirão Preto, 31 de julho de 2025.
VINÍCIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA
Presidente

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol

CNPJ 61.854.295/0001-58
Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária

O Presidente do Conselho Executivo da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol, no uso das atribuições definidas no artigo 23, inciso III, após ter submetido ao Conselho Fiscal para aprovação as contas do Exercício anterior, acompanhado do Balanço patrimonial e financeiro e estes terem sido aprovados pelo Conselho Fiscal, sem restrições convoca seus filiados para a Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia: **1. Prestação de contas relativa ao exercício de 2024:** a) Relatório Anual do exercício de 2024; b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 2024; c) Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal 2024; d) Julgamento dos Atos administrativos relativos a prestação de contas e) outros temas, a critério da Assembleia Geral. A Assembleia Geral Ordinária, será realizada no dia 18 de agosto de 2025, as 09:00 horas, em primeira convocação com a maioria dos filiados e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes tal como definido no artigo 17 do seu estatuto social. **Local:** Rua Visconde de Ourem, 161, Jd.Aeroporto, São Paulo, SP, CEP 04632-020. São Paulo, 01 de agosto de 2025. **Jose Thiago Caldeira -** Presidente - Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol.

DELTA 3 IV ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 23.598.842/0001-92 - NIRE 35.300.617.37-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 12 de junho de 2025, às 10h30, na sede social da Delta 3 IV Energia S.A. ("**Companhia**"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A. **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença do acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. **5. ORDEM DO DIA:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) retificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 12 de dezembro de 2024, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o nº ("**AGE 12/12/2024**"), que por um lapso constou os valores incorretos de regate das ações preferenciais; (ii) aprovar a redução do capital social da Companhia mediante o cancelamento de ações ordinárias; (iii) aprovar a alteração estatutária decorrente da deliberação contida no item anterior; (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 6.1. Retificar os itens 6.1 e 6.2 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2024, uma vez que, por um lapso, constou o resgate incorreto de ações preferenciais. Dessa forma, a redação passa a vigorar conforme abaixo: 6.1.1. *"6.1 Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R$ 2.635.463,67 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), com o resgate de 331.061 (trezentos e trinta e uma e sessenta e uma) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, e 2.304.402 (dois milhões, trezentas e quatro reais e quatrocentas e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mediante restituição deste montante aos seus acionistas, uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. 6.1.1. Em decorrência do referido resgate, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$ 69.338.114,93 (sessenta e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos), passará a ser de R$ 66.702.651,26 (sessenta e seis milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), dividido em 55.028.547 (cinquenta e cinco milhões, vinte e oito mil, quinhentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6.1.2. Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária à manifestação deste com relação à aludida redução de capital. 6.2 Em virtude do acima deliberado, o Artigo 4º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 4º**. O capital social da Companhia é R$ 66.702.651,26 (sessenta e seis milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), dividido em 55.028.547 (cinquenta e cinco milhões, vinte e oito mil, quinhentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.""* 6.2. Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R$ 3.062.617,71 (três milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos), com cancelamento de 3.062.617 (três milhões, sessenta e dois mil, seiscentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante restituição deste montante aos seus acionistas, uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. 6.2.1. Em decorrência do referido resgate, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$ 66.702.651,26 (sessenta e seis milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), passará a ser de R$ 63.640.033,55 (sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 51.965.930 (cinquenta e um milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6.2.2. Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária à manifestação deste com relação à aludida redução de capital. 6.3. Em virtude do acima deliberado, o Artigo 4º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 4º**. O capital social da Companhia é R$ 63.640.033,55 (sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 51.965.930 (cinquenta e um milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado."* 6.4 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I**. 6.5 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Thiago Trindade Linhares (Secretário). **Acionista Presente:** Delta 3 Energia S.A. São Paulo/SP,12 de junho de 2025.

REALIBRAS URBANISMO LTDA.

CNPJ 03.940.024/0001-19 - NIRE 35.216.680.165
Extrato do Instrumento Particular de 24ª Alteração e Consolidação

Pelo presente instrumento: (a) **Griffe Administração de Bens e Participações Ltda**, com sede em Barueri/SP, CNPJ/MF 07.093.088/0001-82, JUCESP-NIRE 35.219.531.373, representado por seu administrador: Eufrásio Humberto Domingues, RG 15.476.264-7 (SSP/SP), CPF/MF 056.943.118-25; e (b) **Hemtom Brasil Administração de Bens e Participações Ltda**, com sede em Barueri/SP, CNPJ/MF 07.101.028/0001-64, JUCESP-NIRE 35.219.531.381, representado por seu administrador: Eufrásio Humberto Domingues. Únicos quotistas representando a totalidade do capital social, deliberam alterar o contrato social: **1.** Nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, a Realibras incorpora, a totalidade do patrimônio da Fortiplan Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda, CNPJ/MF 73.126.849/0001-80, com sede em Barueri/SP, compreendendo todos os seus bens, direitos, obrigações e demais elementos do ativo e do passivo, a qualquer título, que passam a integrar o patrimônio da incorporadora, sendo a incorporação realizada com base no **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido** da incorporada. **2.** Com fundamento no Laudo de Avaliação, elaborado por profissional habilitado, o capital social Realibras é aumentado de **R$ 19.635.983,00** para **R$ 22.406.018,00**, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, mediante a incorporação dos bens e direitos transferidos pela sociedade incorporada, conforme discriminado no referido laudo. Os sócios decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social: ***Cláusula 5ª:*** *O capital social é de **R$ 22.406.018,00**, representado por 22.406.018 quotas, no valor nominal unitário de R$1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo quotista, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: Quotista - Quotas - Valor Em R$ - %: Griffe Administração de Bens e Participações Ltda.: 11.203.009, 11.203.009,00, 50; Hemtom Brasil Administração de Bens e Participações Ltda.: 11.203.009, 11.203.009,00, 50; Total: 22.406.018, 22.406.018,00, 100%. **§1º:** A responsabilidade do quotista é limitada ao valor de suas quotas, de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10.01.2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§2º:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada uma. **§3º:** O quotista não responderá subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.* **3.** Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Alterações não expressamente modificadas por meio deste instrumento. **4.** Consolidação do Contrato Social. Nada mais. Barueri/SP, 29.05.2025. Griffe Administração de Bens e Participações Ltda e Hemtom Brasil Administração de Bens e Participações Ltda - Eufrásio Humberto Domingues. JUCESP nº 227.923/25-0 em 17.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 31/07/2025 22:16:36 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br